



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 024/81

**SÚMULA:-** Autoriza o Poder Executivo a con  
tratar financiamento para aquisi  
ção de bens móveis e dá outras '  
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNAN -  
DES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autoriza  
do a tomar financiamento nos moldes da Resolução 45 do Banco Central'  
do Brasil, junto à BANESTADO S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTI-  
MENTOS para obtenção de crédito no valor de Cr\$. 4.200.000,00 (Quatro  
milhões e duzentos mil cruzeiros), firmando o contrato e títulos res-  
pectivos.

Art. 2º.- O financiamento se destinará ex  
cluzivamente à aquisição de uma Motoniveladora, marca Caterpillar, re  
formada, modelo 12 - E com 115 HP de potência, lâmina 3,66, pneus '  
13.000x24, motor diesel.

Art. 3º.- Para melhor execução do contra-  
to, o Poder Executivo fica autorizado a vincular e caucionar valores'  
provenientes das quotas na conta de participação dos Municípios no Im  
posto de Circulação de Mercadorias - I.C.M., bem como, a outorgar pro  
curação em caráter irrevogável e irretratável à Financiadora para re-  
ceber junto ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. ou outro estabelecimen-  
to encarregado do pagamento, os referidos valores no limite mensal ne  
cessário à liquidação das obrigações contratuais.

Art. 4º.- Para ocorrer o pagamento da par  
cela não financiada da aquisição, e bem assim das prestações do finan-  
ciamento serão utilizados recursos provenientes de verba consignada  
no orçamento vigente, dotação 41.20 - Equipamentos e Materiais Perma-  
nente fazendo-se consignar nos orçamentos dos exercícios seguintes as  
dotações orçamentarias competentes para ocorrer o pagamento do saldo

Continua. . .

Public

Orgã

Data

7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

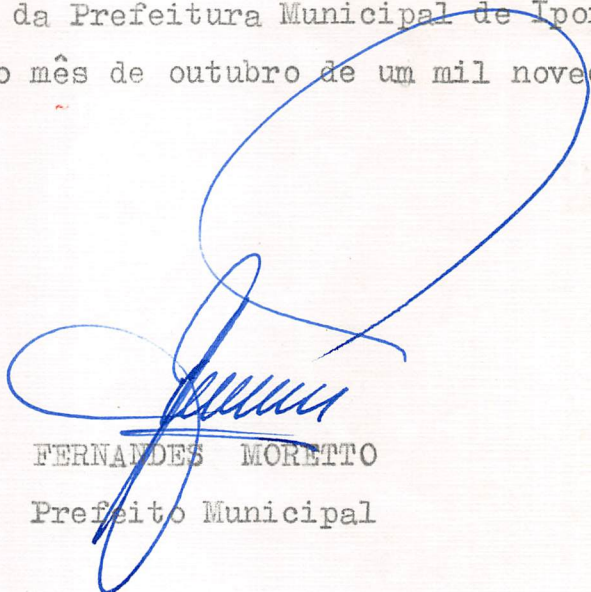
(Continuação da Lei nº. 024/81)

do débito contraído em decorrência desta Lei.

Art. 5º.- O Poder Executivo fica autorizado a dar em alienação Fiduciária em Garantia, à FINANCIADORA, o bem descrito no Art. 2º, nos moldes da Lei Federal nº. 4728, de 14.07.65 e Decreto Lei nº. 911 de 30.11.69.

Art. 6º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de um mil novecentos e oitenta e um.

  
FERNANDES MORETTO  
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal

"UMUARAMA ILUSTRADO"

Órgão Oficial do Município

Data, 04 / 10 / 1.981

  
O FUNCIONÁRIO